

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2022

Licitação: Pregão N.º 004/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.634.432.0001-55, com sede administrativa à Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro, na cidade de Cabreúva, Estado de São Paulo, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal de Cabreúva, Senhor ANTONIO CARLOS MANGINI, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade 18.444.742 SSP/SP, inscrito no CPF/MF 086.257.178-29, residente e domiciliado na cidade de Cabreúva, Estado de São Paulo, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolve(m) firmar o presente ajuste para **Registro de Preços**, no termos da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, bem como do edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022**, mediante condições a seguir estabelecidas:

DADOS DA DETENTORA			
Razão Social: EVENTOSPUBLIEVENTOS LTDA EPP			
Endereço: Avenida Pacaembu, 428/F.			
Município: Franco da Rocha		UF: São Paulo	
CEP:07810-000	Fone: 11.99989-7723	Fax:	
E-mail: contato@eventospubli.com.br		CNPJ: 09.687.470/0001-40	
Representante: Carlos Alberto Seixas Toledo			
CPF: 009.164.928-50		RG: 9.784.7961-6	

SEQ.	DESCRIÇÃO	QTDE.	U.M.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	ALUGUEL DE VASOS ORNAMENTAIS GRANDES	25	UN	296,00	7.400,00
2	APRESENTADOR/LOCUTOR PARA EVENTOS	25	UN	247,00	6.175,00
3	ARRANJOS PARA CENTRO DE MESA	100	UN	55,00	5.500,00
4	BARRICADAS	200	M	69,00	13.800,00
5	CAMARIN - KIT 01	9	UN	3.861,00	34.749,00
6	CAMARIN - KIT 02	9	UN	4.450,00	40.050,00
8	CAMINHAO CESTO	80	UN	1.020,00	81.600,00
9	CARPETE E FORRACAO	1200	M2	30,00	36.000,00
10	ELEMENTO DECORATIVO 01	30	UN	170,00	5.100,00
11	ELEMENTO DECORATIVO 02	30	UN	148,00	4.440,00
12	ELEMENTO DECORATIVO 03	22	UN	610,00	13.420,00



13	ELEMENTO DECORATIVO 04	30	UN	164,00	4.920,00
14	ELEMENTO DECORATIVO 05	30	UN	380,00	11.400,00
15	ELEMENTO DECORATIVO 06	30	UN	220,00	6.600,00
16	ELEMENTO DECORATIVO 07	30	UN	29,00	870,00
17	ELEMENTO DECORATIVO 08	30	UN	160,00	4.800,00
18	ELEMENTO DECORATIVO 09	30	UN	165,00	4.950,00
19	ELEMENTO DECORATIVO 10	30	UN	117,00	3.510,00
20	ELEMENTO DECORATIVO 11	30	UN	210,00	6.300,00
21	ELEMENTO DECORATIVO 12	30	UN	100,00	3.000,00
22	ELEMENTO DECORATIVO 13	30	UN	67,00	2.010,00
23	ELEMENTO DECORATIVO 14	30	UN	58,00	1.740,00
24	ELEMENTO DECORATIVO 15	30	UN	190,00	5.700,00
25	ELEMENTO DECORATIVO 16	30	UN	157,00	4.710,00
26	ELEMENTO DECORATIVO 17	30	UN	108,00	3.240,00
27	ELEMENTO DECORATIVO 18	30	UN	118,00	3.540,00
28	ELEMENTO DECORATIVO 19	22	UN	1.200,00	26.400,00
29	ELEMENTO DECORATIVO 20	30	UN	347,00	10.410,00
30	ELEMENTO DECORATIVO 21	22	UN	585,00	12.870,00
31	ELEMENTO DECORATIVO 22	22	UN	1.010,00	22.220,00
32	ELEMENTO DECORATIVO 23	30	UN	159,00	4.770,00
33	ELEMENTO DECORATIVO 24	30	UN	160,00	4.800,00
34	ELEMENTO DECORATIVO 25	30	UN	117,00	3.510,00
35	ELEMENTO DECORATIVO 26	30	UN	125,00	3.750,00
36	ELEMENTO DECORATIVO 27	30	UN	133,00	3.990,00
37	ELEMENTO DECORATIVO 28	30	UN	1.000,00	30.000,00
38	ELEMENTO DECORATIVO 29	30	UN	245,00	7.350,00
39	ELEMENTO DECORATIVO 30	30	UN	58,00	1.740,00
40	ELEMENTO DECORATIVO 31	30	UN	237,00	7.110,00
41	ELEMENTO DECORATIVO 32	30	UN	139,00	4.170,00
42	ELEMENTO DECORATIVO 33	30	UN	215,00	6.450,00
43	ELEMENTO DECORATIVO 34	30	UN	215,00	6.450,00
44	ELEMENTO DECORATIVO 35	30	UN	130,00	3.900,00
45	ELEMENTO DECORATIVO 36	30	UN	165,00	4.950,00
46	ELEMENTO DECORATIVO 37	30	UN	300,00	9.000,00
47	ELEMENTO DECORATIVO 38	30	UN	280,00	8.400,00
48	ELEMENTO DECORATIVO 39	22	UN	1.400,00	30.800,00
49	ELEMENTO DECORATIVO 40	30	UN	301,00	9.030,00
50	ELEMENTO DECORATIVO 41	30	UN	33,00	990,00
51	ELEMENTO DECORATIVO 42	30	UN	40,00	1.200,00
52	ELEMENTO DECORATIVO 43	30	UN	415,00	12.450,00
53	ELEMENTO DECORATIVO 44	22	UN	845,00	18.590,00
54	EQUIPAMENTO 02	30	UN	348,00	10.455,00
55	ESTRUTURA 01	30	UN	935,00	28.050,00
56	ESTRUTURA 02	30	UN	1.657,50	49.725,00



57	ESTRUTURA 03	30	UN	505,75	15.172,50
58	ESTRUTURA 04	30	UN	756,50	22.695,00
59	ESTRUTURA 05 INTERATIVA	30	UN	182,75	5.482,50
60	ESTRUTURA 06 INTERATIVA	30	UN	245,65	7.369,50
61	ESTRUTURA TUBULAR	600	M2	61,20	36.720,00
62	EXTINTOR DE INCENDIO CO2 10KG	30	UN	39,50	1.185,00
63	EXTINTOR DE INCENDIO CO2 6KG	80	UN	39,50	3.160,00
64	EXTINTOR DE INCENDIO H2O 10L	80	UN	39,50	3.160,00
65	EXTINTOR DE INCENDIO PQ ABC 4KG	80	UN	39,50	3.160,00
66	EXTINTOR DE INCENDIO PQS 4KG	80	UN	39,50	3.160,00
68	FORNECIMENTO DE KIT LANCHE - TIPO 1	600	UN	21,70	13.020,00
69	FORNECIMENTO DE KIT LANCHE - TIPO 2	600	UN	31,60	18.960,00
70	FORNECIMENTO DE KIT LANCHE - TIPO 3	600	UN	41,50	24.900,00
73	GALPAO PAVILHAO 30 METROS	1000	M2	68,00	68.000,00
74	GALPAO PAVILHAO 40 METROS	3000	M2	72,25	216.750,00
75	ILUMINACAO 01	30	UN	99,00	2.970,00
76	ILUMINACAO 02	30	UN	31,45	943,50
77	ILUMINACAO 03	30	UN	42,50	1.275,00
78	ILUMINACAO PARA SHOW TIPO I	2	UN	14.850,00	29.700,00
79	ILUMINACAO PARA SHOW TIPO II	3	UN	9.900,00	29.700,00
81	ILUMINACAO PARA TEATRO	3	UN	5.992,50	17.977,50
83	LOCACAO DE ARQUIBANCADAS	1000	M2	69,30	69.300,00
84	LOCACAO DE BALCAO	400	M2	49,50	19.800,00
87	LOCACAO DE BRINQUEDO - CAMA ELASTICA	40	UN	259,25	10.370,00
88	LOCACAO DE BRINQUEDO - PISCINA DE BOLINHAS	40	UN	259,25	10.370,00
89	LOCACAO DE BRINQUEDO - TOBOGA INFLAVEL	40	UN	722,50	28.900,00
97	LOCACAO DE CATRACAS	240	UN	259,25	62.220,00
99	LOCACAO DE DIVISORIAS/PAINES MODULARES	1600	M2	79,00	126.400,00
101	LOCACAO DE GRUPO GERADOR DE 150 KVA	12	UN	2.277,00	27.324,00
103	LOCACAO DE GRUPO GERADOR DE 240 KVA	15	UN	3.069,00	46.035,00
104	LOCACAO DE GRUPO GERADOR DE 80 KVA	12	UN	1.980,00	23.760,00
105	LOCACAO DE HOLOFOTES	500	UN	99,00	49.500,00
106	LOCACAO DE LIGACAO ELETRICA	15	UN	263,50	3.952,50
108	LOCACAO DE PISO PALLET	2000	M2	28,70	57.400,00
109	LOCACAO DE PULPITO	8	UN	297,50	2.380,00
110	LOCACAO DE SOM TIPO 1	2	UN	15.300,00	30.600,00
111	LOCACAO DE SOM TIPO 2	3	UN	8.910,00	26.730,00
112	LOCACAO DE SOM TIPO 3	10	UN	4.950,00	49.500,00
113	LOCACAO DE SOM TIPO 4	30	UN	2.465,00	73.950,00
114	LOCACAO DE SOM TIPO 5	25	UN	1.615,00	40.375,00
115	LOCACAO DE SOM TIPO 6	40	UN	1.275,00	51.000,00



118	LOCACAO DE TECIDO TENCIONADO - LYCRA	4000	M2	39,60	158.400,00
119	LOCACAO DE TENDA MED. 3M X 3M	60	UN	297,50	17.850,00
120	LOCACAO DE TENDA MED. 4M X 4M	60	UN	382,50	22.950,00
124	MODULO PRATICAVEL TELESCOPICO	60	UN	108,90	6.534,00
125	PAINEL DE LED OUTDOOR	600	M2	293,25	175.950,00
126	PALANQUE	6	UN	1.782,00	10.692,00
127	PALCO A	2	UN	14.450,00	28.900,00
128	PALCO B	3	UN	9.900,00	29.700,00
129	PALCO C	3	UN	7.920,00	23.760,00
130	PALCO D	3	UN	6.435,00	19.305,00
131	PALCO E	12	UN	2.475,00	29.700,00
132	PISO EASY- FLOOR	2500	M2	44,00	110.000,00
133	PISO ESTRUTURADO	2000	M2	39,00	78.000,00
134	SERVICO BRIGADA CONTRA INCENDIO	120	UN	238,00	28.560,00
135	SERVICO DE CARREGADORES	125	UN	217,80	27.225,00
136	SERVICO DE COFFE BREAK - TIPO 2	15	UN	2.475,00	37.125,00
137	SERVICO DE COFFE BREAK - TIPO 3	15	UN	1.742,50	26.137,50
138	SERVICO DE COFFE BREAK-TIPO 1	15	UN	2.635,00	39.525,00
139	SERVICO DE DECORACOES COM BALOES	10	UN	2.677,50	26.775,00
140	SERVICO DE EQUIPE DE APOIO	500	UN	238,00	119.000,00
141	SERVIÇO DE GARÇOM	200	UN	195,00	39.000,00
142	SERVICO DE LIGACAO HIDRAULICA	15	UN	272,00	4.080,00
143	SERVIÇO DE RECEPCIONISTA	200	UN	247,50	49.500,00
146	TELAO TIPO 1	20	UN	1.147,50	22.950,00
147	TELAO TIPO 2	20	UN	552,50	11.050,00
148	TENDA 6M x 6M	30	UN	693,00	20.790,00
156	UNIDADE MOVEL DE SONORIZACAO	20	UN	6.930,00	138.600,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS RS 3.296.439,50 (três milhões duzentos e noventa e seis mil, quatrocentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos)

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

- 1.** REGISTRO DE PREÇO PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS.

CLÁUSULA 2ª – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1. Prazo de entrega do(s) item(ns) cotado(s), que deverá ser de, **no máximo 48 (quarenta e oito) horas** contados da emissão de **Autorização de Fornecimento** pela contratante;

2.1.1. A entrega dos produtos ocorrerá por conta e risco da contratada, especialmente quanto aos procedimentos de **transporte, carga e descarga**.

2.1.2. Os produtos deverão ser transportados em veículo apropriado, respeitando as normas técnicas e legislação aplicável à espécie, a fim de garantir as condições que preservem as características dos mesmos, como também a sua qualidade.

2.2. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pelas **Unidades Administrativas Requisitante**, nas quantidades e no horário indicado nas **Autorizações de Fornecimento**, com a(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s).

2.2.1. As entregas poderão ser agendadas para ocorrer em qualquer horário, inclusive aos sábados, domingos e feriados, a critério das **Unidades Administrativas Requisitante**, durante o horário normal de expediente, mediante agendamento prévio, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s).

2.3. Não serão recebidos os produtos que chegarem fora do horário estabelecido nos termos do item **2.2.1**, bem como aqueles desacompanhados da respectiva **Autorização de Fornecimento** e **nota(s) fiscal(is)/fatura**.

2.4. O objeto será recebido:

2.4.1. *Provisoriamente*, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as respectivas especificações;

2.4.2. *Definitivamente*, após inspeção física minuciosa da qualidade dos produtos e conseqüente aceitação.

2.5. Constatadas **irregularidades** na entrega do objeto da presente licitação, a Prefeitura poderá:

2.5.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte, se disser respeito à especificação, determinando sua substituição **ou** rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

2.5.2. Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação **ou** rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

2.5.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela Detentora **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, contado do efetivo recebimento da comunicação escrita de recusa, mantido o preço unitário inicialmente contratado.

2.6. Por ocasião da entrega, a Detentora deverá colher no comprovante respectivo a *data*, o *nome*, o *cargo*, a *assinatura* e o número da cédula de identidade (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

CLÁUSULA 3ª – DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA 4ª – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. São obrigações da detentora:

4.1.1. Realizar o fornecimento do produto cujo preço constitui objeto de registro nesta ata, nas condições previstas no edital do **Pregão N.º 004/2022**.

4.1.2. Manter durante toda a vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.2. São obrigações da Prefeitura Municipal de Cabreúva:

- 4.2.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento;
- 4.2.2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços;
- 4.2.3. Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega do objeto contratado;
- 4.2.4. Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA 5ª – DAS SANÇÕES

5.1. A recusa injustificada da detentora convocado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no edital do **Pregão N.º 09/2022**, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

- 5.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
- 5.1.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

5.2. O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará a detentora à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, aplicada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

- 5.2.1. Multa de 10%(dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e
- 5.2.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.
- 5.2.3. A partir do 46º(quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

5.3. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, poderão ser aplicadas à detentora as seguintes penalidades:

- 5.3.1. Multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
- 5.3.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

5.4. As multas previstas nesta cláusula não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

- 5.4.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Prefeitura reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a detentora tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.
- 5.4.2. Se a Prefeitura decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à detentora, devidamente corrigido pelo índice oficial do Município.

5.5. O valor das multas aplicadas com fulcro neste item será devidamente corrigido até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura Municipal de Cabreúva dentro de 03(três) dias úteis da data de sua cominação mediante guia de recolhimento

oficial.

CLÁUSULA 6ª – DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. O valor a ser pago em decorrência do presente instrumento será custeado por verbas consignadas em seu orçamento vigente nas seguintes dotações orçamentárias:

02.01.04.122.7009.2.290.339039.01.1100000
02.02.08.244.7010.2.130.339039.01.5100000
06.06.18.541.6006.2.224.339039.01.1100000
06.06.18.541.6006.2.230.339039.01.1100000
06.06.18.542.6006.2.221.339039.01.1100000
07.01.08.122.4001.2.152.339039.01.1100000
08.01.10.122.1007.2.040.339039.01.1100000
08.01.10.122.1007.2.040.339039.01.3100000
08.03.10.304.1004.2.021.339039.01.3200000
08.03.10.305.1004.2.027.339039.01.3100000
09.21.12.361.2001.2.041.339039.01.2200000
09.23.12.366.2001.2.042.339039.01.2200000
09.41.12.365.2002.2.061.339039.01.2120000
09.42.12.365.2002.2.060.339039.01.2130000
10.01.13.392.3001.2.103.339039.01.1100000
10.02.13.391.3003.2.094.339039.01.1100000
10.02.13.392.3002.2.098.339039.01.1100000
10.02.13.392.3002.2.101.339039.01.1100000
10.03.23.695.6004.2.216.339039.01.1100000
11.01.27.122.3007.2.113.339039.01.1100000
12.01.04.122.6001.2.331.339039.01.1100000
12.01.04.334.6001.2.332.339039.01.1100000
12.02.23.691.6003.2.333.339039.01.1100000
12.03.22.661.6002.2.334.339039.01.1100000
12.04.20.606.6005.2.200.339039.01.1100000
13.01.15.452.8001.2.336.339039.01.1100000
13.02.15.452.8001.2.265.339039.01.1100000
13.02.15.452.8001.2.265.339039.01.4000001
13.03.15.452.8001.2.337.339039.01.1100000
14.01.06.181.8002.2.267.339039.01.1100000
14.02.06.182.8003.2.268.339039.01.1100000

CLÁUSULA 7ª – DO FORO

7.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cabreúva, Estado de São Paulo, para dirimir as eventuais pendências oriundas desta ata, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 8ª – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o edital do **Pregão N.º 004/2022**. E seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S).

8.2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cabreúva a firmar as contratações que deles poderão advir.

Cabreúva, 10 de maio de 2022.

Antonio Carlos Mangini
Prefeito Municipal de Cabreúva

Carlos Alberto Seixas Toledo
EVENTOSPUBLIEVENTOS LTDA EPP

Testemunhas:

1.) _____

2.) _____

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

CONTRATADA: EVENTOSPUBLIEVENTOS LTDA EPP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 26/2022

OBJETO: Registro de preços para locação de estrutura de eventos.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Cabreúva/SP, 10 de maio de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: ANTONIO CARLOS MANGINI

Cargo: PREFEITO

CPF: 086.257.178-29

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: ANTONIO CARLOS MANGINI

Cargo: PREFEITO

CPF: 086.257.178-29

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: ANTONIO CARLOS MANGINI

Cargo: PREFEITO

CPF: 086.257.178-29

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Carlos Alberto Seixas Toledo

Cargo: SÓCIO ADMINISTRADOR

CPF: 009.164.928-50

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: ANTONIO CARLOS MANGINI

Cargo: PREFEITO

CPF: 086.257.178-29

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*